



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Dispõe sobre a prática profissional de acupuntura no âmbito do Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º É assegurado no município do Recife o exercício profissional da acupuntura.

Parágrafo único. Define-se a acupuntura como uma técnica terapêutica da Medicina Tradicional Chinesa (MTC), que consiste na aplicação de estímulos periféricos, por meio de punção com agulhas metálicas próprias, em locais anatômicos específicos, chamados pontos de acupuntura.

Art. 2º Os órgãos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominados de autoridades sanitárias, adotarão as medidas cabíveis para a correta aplicação desta Lei.

Parágrafo único. Compete às autoridades sanitárias referidas no *caput* o cadastramento e o licenciamento dos serviços de saúde que empregam acupuntura, assim como a fiscalização do cumprimento desta Lei, sem prejuízo da observância de forma supletiva de outras leis federais, estaduais e municipais sobre a matéria.

Art. 3º A aplicação dos serviços de acupuntura somente poderá ser executada por acupunturistas com notório saber na área de saúde e com formação completa em curso capacitado fornecido por instituição de ensino específica e reconhecida pelo órgão regulador.

Parágrafo único. Para o exercício da profissão, os acupunturistas necessitarão comprovar seu conhecimento e capacitação, por meio de diplomas ou certificados fornecidos por órgãos competentes.

Art. 4º Nenhum serviço de saúde, no qual se utilize a acupuntura, pode funcionar sem portar o Alvará de Funcionamento fornecido pela autoridade sanitária local devidamente atualizado.

Art. 5º É obrigatório o uso de equipamento de segurança hospitalar, como luvas e batas, nos casos de procedimento de sangria dos pontos de acupuntura.

Art. 6º A inobservância desta Lei constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator ao processo e às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife – PE

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A acupuntura é uma técnica chinesa que se propõe a prevenir doenças e a restabelecer condições funcionais do organismo humano, tendo sua eficácia comprovada por inúmeros estudos e pesquisas em diversas partes do mundo.

O Brasil é atualmente um dos países com o maior número de profissionais da área, sendo essa uma técnica bastante aceita entre as pessoas que buscam soluções alternativas para seus problemas de saúde, como já reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

No entanto, por ser uma técnica relativamente nova, resta notória a carência por uma regulamentação da profissão, inclusive a ausência dessa pode trazer consequências negativas, como profissionais não qualificados ou inexperientes, resultando em negligência com a população paciente.

No que tange à relevância da técnica da acupuntura, não se pode negar tal constatação, mas para efeito de segurança dos que tiram proveito dos benefícios da área, faz-se necessária a devida regulamentação e controle da prática.

Em tempo, se constata que as autoridades responsáveis devem se debruçar sobre tal realidade, sendo este motivo pelo qual venho à presença de vossas excelências solicitar o acolhimento desta proposta.

Assim, dentro dos aspectos de viabilização do exposto em tela, consideram-se as descrições da Lei Orçamentária Anual do ano de 2017, encaixando-se na atividade de número 1801.10.301.2.107.2.074, que versa sobre a Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde da Secretaria de Saúde.

Recife, 23 de janeiro de 2018.

Rodrigo Coutinho

Vereador (SD) da Cidade do Recife